



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 154520248772

QUINTA, 11 DE ABRIL DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 1545

EDITORAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000
CNPJ: 75.658.377/0001-31
E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 2024 DO CMDCA	2
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 ...	4
► Licitações e Compras	5
4º ADITIVO CONTRATO 173/2022 LG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	5

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

154520248772



Resolução Nº 10 de 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros conselheiros das comissões permanentes previstas na Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arapoti, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.221/2022, na Resolução 137 do CONANDA.

Considerando o Decreto 6.951/2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Ata da reunião extraordinária realizada no dia 10 de abril do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros conselheiros das comissões temáticas permanentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de subsidiar o colegiado no cumprimento de suas competências.

Art. 2º. Comissão de Inscrição, Fiscalização designa os seguintes membros:

Janete Aparecida Lemes dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Caroline Gomes da Silva – Secretaria Municipal de Educação

Samuel Carlos de Souza – Organização da Sociedade Civil - PACAA

Willen Van Arragon – Organização da Sociedade Civil – AASCA

Art. 3º. Comissão de Finanças e Orçamento, designa os seguintes membros:

Luis Gustavo Santos da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Frazatto – Secretaria Municipal de Fazenda

Ediléia Bueno Mainardes Alves – Organização da Sociedade Civil – ASJAM



Sueder Cordeiro Martins – Organização da Sociedade Civil – Ass. do Projeto Nova Geração

Art. 4º. Comissão disciplinar do Conselho Tutelar, designa os seguintes membros:

1º Comissão:

Alba Maria de Carvalho e Silva – Organização da Sociedade Civil - APAE

Luis Carlos Cordeiro da Silva – Gabinete do Prefeito

Ediléia Bueno Mainardes Alves – Organização da Sociedade Civil – ASJAM

Janete Aparecida Lemes dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social

2º Comissão:

Talita Teixeira Kluppel dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Antônio Ribeiro – Organização da Sociedade Civil – APACA

Willen Van Arragon – Organização da Sociedade Civil – AASCA

Luis Gustavo Santos da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial Resolução 09 do CMDCA de 02 de abril de 2024.

Arapoti, 10 de abril de 2024.

Sueder Cordeiro Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Irani José Barros

Prefeito Municipal

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE 0800 400 1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

Ante o exposto, diante dos fatos apresentados neste presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA em razão da demonstração da incontestada prestação de serviços e de boa-fé, por parte da empresa SUED SERVIÇOS VIGILANCIA E SEGURANÇA, inscrita no CPNJ 28.110.747/0001-11, em relação ao valor de R\$ 29.333,33 (vinte e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem suportados pela Secretaria de Educação.

DETERMINO que seja dado o prosseguimento ao feito, procedendo ao respectivo empenho e liquidação da despesa nos termos da Lei 4.320/64 em favor da empresa supramencionada, observando-se rigorosamente os ditames legais.

Diligências complementares.

Reitere-se pela derradeira vez, ofício circular às Secretarias para que se abstenham de solicitarem a manutenção de prestação de serviços sem que haja contrato vigente (ou solicitarem o início da prestação de serviço sem que haja a efetiva homologação do processo licitatório e prévio empenho), sob pena de apuração de responsabilidade, aplicação de penalidade e ajuizamento de ação regressiva em face dos servidores e agentes políticos envolvidos, em caso de verificação da reiteração desta prática, sobretudo em atenção à atual Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sem prejuízo, expeça-se ofício circular à Secretaria de Educação e Administração para que adotem medidas internas de planejamento de compras e licitações como medida preventiva e corretiva de falhas desta natureza, sobretudo com a finalidade de se evitar a reiteração de casos análogos.

Remeta-se cópia do protocolo do recebimento do ofício aos controladores internos para ciência.

PUBLIQUE-SE a presente decisão apenas em sua parte dispositiva através do Diário Oficial do Município.

Intimações e diligências necessárias.

Após o cumprimento, o arquivamento com as cautelas de praxe.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

**EXTRATO
4º TERMO ADITIVO****Contrato n°:** 173/2022**Pregão n°:** 24/2022**Contratante:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI**Contratada:** LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de R\$ 8.904,59 (oito mil novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) do quantitativo contratual, O impacto do acréscimo no valor contratual corresponde a 3, 240% % do valor do contrato original (R\$ 275.000,00).

De acordo com o art. 65, I, b e §1º da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.**Data da Assinatura:** 28/03/2024.

115508238206704049460658850422358491357